



Município de Pinhão

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ (MF) 76.178.011/0001-28

LEI N.º 2.273/2023

DATA: 25/08/2023

SÚMULA: Autoriza crédito adicional suplementar na importância de até R\$ 101.727,27 (cento e um mil setecentos e vinte e sete reais e vinte e sete centavos).

A Câmara Municipal de Pinhão, Estado do Paraná, aprovou e EU, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte LEI:

Art. 1.º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no PPA/LDO e orçamento municipal um adicional suplementar, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de até R\$ 101.727,27 (cento e um mil setecentos e vinte e sete reais e vinte e sete centavos).

Suplementação

10.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
10.002.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
10.002.08.244.0011.2.098.	SCFV - Idoso	
711 - 3.3.90.39.00.00 1108	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.500,00
10.002.08.244.0014.2.102.	Programa Bolsa Família	
705 - 4.4.90.52.00.00 1105	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	12.000,00
10.003.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	
10.003.08.243.0013.6.108.	Manutenção das Atividades do Fundo Municipal dos direitos da Criança e do Adolescente	
710 - 4.4.90.52.00.00 1107	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	22.727,27
10.004.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO	
10.004.08.241.0011.2.111.	Proteção, prevenção e defesa dos direitos da pessoa idosa	
706 - 3.3.50.43.00.00 1106	SUBVENÇÕES SOCIAIS	31.500,00
712 - 3.3.90.30.00.00 1109	MATERIAL DE CONSUMO	12.500,00
713 - 4.4.90.52.00.00 1109	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	12.500,00

Total Suplementação: R\$ 101.727,27



Município de Pinhão

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ (MF) 76.178.011/0001-28

Art. 2.º Para atender o disposto no art. 1.º desta Lei, servirá como recurso Excesso de Arrecadação, de acordo com o art. 43, § 1.º, Inciso III da Lei Federal n.º 4.320/64.

Receita

Receita: 2.4.1.3.50.01.00.00000000 Fonte: 1105	12.000,00
Receita: 1.7.1.6.50.01.05.00000000 Fonte: 1106	31.500,00
Receita: 2.4.1.3.50.02.00.00000000 Fonte: 1107	22.727,27
Receita: 1.7.1.6.50.01.06.00000000 Fonte: 1108	10.500,00
Receita: 1.7.1.6.50.01.07.00000000 Fonte: 1109	25.000,00

Total da Receita: R\$ 101.727,27

Art. 3.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Pinhão, Estado do Paraná, ao vigésimo quinto dia do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e três, 58.º Ano de Emancipação Política.



Valdecir Biasebetti
Prefeito Municipal